



**APROVADO**

PRESIDENTE

Sala das Sessões, 31/08/1998

ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

LEI Nº 223 , DE 31 AGOSTO DE 1998

**ESTABELECE O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, CONFORME ESTABELECIDO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica estabelecido o Subsídio Mensal do Prefeito, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 19/98, correspondente ao período de agosto a dezembro do ano de 1998, no valor de R\$ 3.883,02.

Art. 2.º - Estabelece, ainda, o Subsídio Do Vice-Prefeito Municipal no valor de R\$ 1.598,89.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data De sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 004, 9 de Novembro de 1992, que fixou a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura de 1997 a 2000.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, RIO BRANCO-MT., 31 DE AGOSTO DE 1998.

  
José Miguel  
Prefeito Municipal